



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.943 /

"FIXA LIMITES E OFICIALIZA A AV. FRANCISCO SALLES E MODIFICA LIMITES DA AV. JOSÉ REMÍGIO PRÉZIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada Avenida Francisco Salles a via central que tem como seus limites o que segue:

I - Lado Esquerdo:

Início: Rua Amazonas (centro)

Término: Av. José Remígio Prézia (Jardim dos Estados);

II - Lado Direito:

Início: Praça Pedro Sanches (centro)

Término: Rua Rio Grande do Sul (centro).

ART. 2º - A Av. José Remígio Prézia passa a ter seus limites modificados, de acordo com o que se segue:

Início: Rua Marechal Deodoro

Término: Av. Reynaldo Figueiredo Bastos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1248, de 24/25/06/95.
smg/rms.